



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021

Ao 27 (vinte e sete) dia do mês de abril do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), a Prefeitura Municipal de Siriri, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.110.408/0001-68, com sede administrativa à Praça Dr. Mário Pinotti, nº 306, Bairro Centro, CEP 49.630-000, Siriri/SE, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Sr. José Rosa de Oliveira, doravante denominada simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve Registrar os Preços visando futuras contratações de empresas para: aquisição e o fornecimento parcelado de Material Elétrico, Hidráulico e de Construção para atender as necessidades deste município, objeto licitado através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021 SRP**, em face da classificação da proposta apresentada pela empresa abaixo qualificada, denominada simplesmente de **EMPRESA** que assume o compromisso do Fornecimento em pauta, nas condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada visando à aquisição e o fornecimento parcelado de Material Elétrico, Hidráulico e de Construção para atender as necessidades deste município.

1.2 – PLANILHAS DEMONSTRATIVAS DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS A SEREM REGISTRADOS PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS PARTICIPANTES:

1.2.1 – PLANILHA DO ÓRGÃO GERENCIADOR – **“PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI”**

| ESPECIFICAÇÕES | UND | QUANT |
|---|-------|--------|
| CABO FLEX PP DE 3X4MM | M | 1.000 |
| BASE P/ RELE FOTOCELULA | UNID. | 4.000 |
| DISJUNTOR TRIPOLAR 70A | UNID. | 50 |
| DISJUNTOR BIPOLAR 40A | UNID. | 50 |
| DISJUNTOR TRIPOLAR 50A | UNID. | 50 |
| CABO FLEXIVEL P/ GAMBIARRA 2 X 4MM | M | 3.000 |
| CABO ELETRICO 6MM 1KV | M | 2.000 |
| FIO DE 1X2,5MM | M | 10.000 |
| FIO DE 1X6MM | M | 10.000 |
| FIO DE 2X2,5MM | M | 2.000 |
| REATOR DE 400W VAPOR METALICO | UNID. | 800 |
| CABO FLEX PP DE 3X2,5MM | M | 600 |
| GLOBO VIDRO LEITOSO 15X28 | UNID. | 200 |
| LAMPADA FLUORESCENTE ELETRÔNICA 45W OU SUPERIOR | UNID. | 400 |
| LAMPADA MISTA 160W BRANCA E-27 | UNID. | 500 |
| LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA COM CORPO REFLETOR ESTAMPADO EM CHAPA DE ALUMÍNIO POLIDO E ADONISADO PARA LÂMPADAS DE 400 W, PORTA LÂMPADA DE PORCELANA ROSCA E-40 | UNID. | 400 |
| TOMADA DE 20AMPERES 4X2 BR | UNID. | 200 |
| LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W E-40 | UND. | 600 |
| PLAFON COM PORCELANA ROSCA E-27 | UND. | 500 |
| MANGUEIRA LUMINOSA DE LED 2F 220V OU 110V | M | 5.000 |
| CONTACTOR 3TS35 40 AMP 220V | UND. | 25 |
| CONTACTOR 3TS47 65 AMP 220V | UND. | 25 |
| REATOR DE 250W VAPOR METALICO | UND. | 1.000 |
| REATOR DE 150W | UND. | 1.500 |
| RELÉ FOTOELÉTRICO • Tensão: 220 VCA / 50-60Hz • Material: Polipropileno - UV-Stability • Cor: Amarelo • Modelo: RFR2FS | UND. | 4.500 |



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

| | | |
|--|------|-------|
| <ul style="list-style-type: none"> • Resistiva: 1000 W • Indutiva: 1800 VA • Corrigido: 500VA • Relé Fotelétrico com acionamento Mecânico, térmico 220Vac (+/- 10%) com retardo, saída ligada durante a noite. • Acionamento por dispositivo mecânico (bi-metálico). • Funcionamento: aciona a carga durante a noite e desliga durante o dia. • Aplicação: Relé para comando de cargas 1000W/ 220V resistivo, 1800VA não corrigido, 500VA corrigido. Saída ligada durante a noite. • Material do produto: Tampa de polipropileno com proteção UV, base em copolimero polipropileno, gaxeta em PVC, Pinos em latão estanhados. • Tipo de contato quando desenergizado: normalmente fechado(NF) • Filtro de tempo: impede acionamentos indevidos devido a variações bruscas de luminosidade como raios, laser, nuvens e etc. Tempo de retardo de 1 minuto a 5 minutos para comutação dos contatos • Lux para ligar: Menor que 20 Lux • Lux pra desligar: menor que 80 Lux respeitando a relação de histerese. • Garantia mínima de 1 anos, atestado pelo fabricante. | | |
| <p>LUMINÁRIA PARA ILUMINACAO PUBLICA LED 50W SLIM POTÊNCIA: 50W FONTE DE LUZ: LED VOLTAGEM: 127-240V CORRENTE: 127V - 0,42 A, 220V - 0,23 A EFICIÊNCIA LUMINOSA: 110lm/W LÚMENS: 5500LM TEMPERATURA DE COR: 6500K FREQUÊNCIA: 50/60Hz ÍNDICE DE PROTEÇÃO: IP66 FATOR DE POTÊNCIA: >0,95 IRC: >70 ÂNGULO: 145° VIDA ÚTIL (L70): 50.000h GARANTIA MÍNIMA: 5 ANOS</p> | UND. | 120 |
| <p>LUMINÁRIA PARA ILUMINACAO PUBLICA LED 50W SLIM POTÊNCIA: 150W FONTE DE LUZ: LED VOLTAGEM: 127-240V CORRENTE: 127V - 1,2 A, 220V - 0,68 A EFICIÊNCIA LUMINOSA: 110lm/W LÚMENS: 16500LM TEMPERATURA DE COR: 6500K FREQUÊNCIA: 50/60Hz ÍNDICE DE PROTEÇÃO: IP66 FATOR DE POTÊNCIA: >0,95 IRC: >70 ÂNGULO: 145° VIDA ÚTIL (L70): 50.000h GARANTIA MÍNIMA: 5 ANOS</p> | UND. | 100 |
| REFLETORES EM ACO 400W E-40 | UND | 100 |
| BOMBA SAPO AUTOMATICA 850W 220V OU 110V | UND | 7 |
| BOMBA SAPO AUTOMATICA 950W 220V OU 110V | UND | 7 |
| LAMPADA LED BULBO T140 LED 50W 100-240V E-40 | UND | 1.000 |
| LAMPADA LED BULBO LED 30W 100-240V E-27 | UND | 1.000 |

1.2.2 – PLANILHA DO ÓRGÃO PARTICIPE: **“FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI”**

| ESPECIFICAÇÕES | UND | QUANT |
|------------------------|-------|-------|
| DISJUNTOR TRIPOLAR 70A | UNID. | 50 |
| DISJUNTOR BIPOLAR 40A | UNID. | 50 |
| DISJUNTOR TRIPOLAR 50A | UNID. | 50 |





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

| | | |
|---|-------|--------|
| CABO FLEXIVEL P/ GAMBIARRA 2 X 4MM | M | 200 |
| CABO ELETRICO 6MM 1KV | M | 200 |
| FIO DE 1X2,5MM | M | 10.000 |
| FIO DE 1X6MM | M | 10.000 |
| FIO DE 2X2,5MM | M | 10.000 |
| LAMPADA FLUORESCENTE ELETRÔNICA 45W OU SUPERIOR | UNID. | 400 |
| TOMADA DE 20AMPERES 4X2 BR | UNID. | 50 |
| PLAFON COM PORCELANA ROSCA E-27 | UND. | 500 |
| BOMBA SAPO AUTOMATICA 850W 220V OU 110V | UND | 3 |
| BOMBA SAPO AUTOMATICA 950W 220V OU 110V | UND | 3 |

1.2.3 – PLANILHA DO ÓRGÃO PARTICIPE: **“FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI”**

| ESPECIFICAÇÕES | UND | QUANT |
|---|-------|--------|
| DISJUNTOR TRIPOLAR 70A | UNID. | 50 |
| DISJUNTOR BIPOLAR 40A | UNID. | 50 |
| DISJUNTOR TRIPOLAR 50A | UNID. | 50 |
| CABO FLEXIVEL P/ GAMBIARRA 2 X 4MM | M | 200 |
| CABO ELETRICO 6MM 1KV | M | 200 |
| FIO DE 1X2,5MM | M | 10.000 |
| FIO DE 1X6MM | M | 10.000 |
| LAMPADA FLUORESCENTE ELETRÔNICA 45W OU SUPERIOR | UNID. | 400 |
| TOMADA DE 20AMPERES 4X2 BR | UNID. | 50 |
| PLAFON COM PORCELANA ROSCA E-27 | UND. | 500 |
| BOMBA SAPO AUTOMATICA 850W 220V OU 110V | UND | 3,00 |
| BOMBA SAPO AUTOMATICA 950W 220V OU 110V | UND | 3,00 |

1.3 – A empresa que registrou preços visando o fornecimento parcelado de Material Elétrico, Hidráulico e de Construção, objeto da presente Ata de Registro de Preços, é a seguinte:

EMPRESA: ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 00.226.324/0001-42, sediada à Rua R-5, nº 140, Quadra R-9, Lote 19, Setor Oeste, CEP 74.125-070, Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Sr. MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA, portador da RG nº 2952119 SSP/GO e CPF nº 591.077.151-53, residente e domiciliado à Rua Joana Ferreira Alves Duarte, S/N, Quadra 10 A, Lote 11, Bairro Bandeirantes, CEP 75.065-200, Cidade de Anápolis, Estado de Goiás, Telefone (62) 3924-7226, email: eletricaluzz@hotmail.com e ou eletricaluzz02@gmail.com

| ITENS | ESPECIFICAÇÕES | UNID | QUANT. ESTIMADA | MARCA | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|-------|--|-------|-----------------|-----------|-----------------|-----------------|
| 201 | CABO FLEX PP DE 3X4MM | M | 1000 | ENERGY | 11,50 | 11.500,00 |
| 203 | BASE P/ RELE FOTOCELULA | UNID. | 4000 | TECNOLISA | 4,59 | 18.360,00 |
| 205 | DISJUNTOR TRIPOLAR 70A | UNID. | 150 | SOPRANO | 55,00 | 8.250,00 |
| 206 | DISJUNTOR BIPOLAR 40A | UNID. | 150 | SOPRANO | 22,40 | 3.360,00 |
| 207 | DISJUNTOR TRIPOLAR 50A | UNID. | 150 | SOPRANO | 33,90 | 5.085,00 |
| 209 | CABO FLEXIVEL P/ GAMBIARRA 2 X 4MM | M | 3400 | ENERGY | 6,30 | 21.420,00 |
| 212 | CABO ELETRICO 6MM 1KV | M | 2400 | SOPRANO | 5,70 | 13.680,00 |
| 214 | FIO DE 1X2,5MM | M | 22.500 | ENERGY | 2,38 | 53.550,00 |
| 215 | FIO DE 1X2,5MM | M | 7.500 | ENERGY | 2,38 | 17.850,00 |
| 218 | FIO DE 1X6MM | M | 22.500 | ENERGY | 5,40 | 121.500,00 |
| 219 | FIO DE 1X6MM | M | 7.500 | ENERGY | 5,40 | 40.500,00 |
| 220 | FIO DE 2X2,5MM | M | 12000 | ENERGY | 4,25 | 51.000,00 |
| 223 | REATOR DE 400W VAPOR METALICO | UNID. | 800 | JRC | 86,00 | 68.800,00 |
| 224 | CABO FLEX PP DE 3X2,5MM | M | 600 | ENERGY | 8,00 | 4.800,00 |
| 228 | GLOBO VIDRO LEITOSO 15X28 | UNID. | 200 | CRISTALIS | 33,70 | 6.740,00 |
| 231 | LAMPADA FLUORESCENTE ELETRÔNICA 45W OU SUPERIOR | UNID. | 1200 | OUROLUX | 26,85 | 32.220,00 |
| 233 | LAMPADA MISTA 160W BRANCA E-27 | UNID. | 500 | KIAN | 13,30 | 6.650,00 |
| 235 | LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA COM CORPO REFLETOR ESTAMPADO EM CHAPA DE ALUMÍNIO POLIDO E ADONISADO PARA | UNID. | 400 | JRC | 67,35 | 26.940,00 |



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

| | | | | | | |
|-----|---|-------|-------|-------------|--------|-----------|
| | LÂMPADAS DE 400 W, PORTA LÂMPADA DE PORCELANA ROSCA E-40 | | | | | |
| 237 | TOMADA DE 20AMPERES 4X2 BR | UNID. | 300 | PLUZIE | 4,00 | 1.200,00 |
| 241 | LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W E-40 | UND. | 600 | EMPALUX | 33,50 | 20.100,00 |
| 244 | PLAFON COM PORCELANA ROSCA E-27 | UND. | 1500 | JRC | 3,40 | 5.100,00 |
| 246 | MANGUEIRA LUMINOSA DE LED 2F 220V OU 110V | M | 3.750 | LUZ SOLLAR | 7,95 | 29.812,50 |
| 247 | MANGUEIRA LUMINOSA DE LED 2F 220V OU 110V | M | 1.250 | LUZ SOLLAR | 7,95 | 9.937,50 |
| 248 | CONTACTOR 3TS35 40 AMP 220V | UND. | 25 | SOPRANO CSA | 168,00 | 4.200,00 |
| 249 | CONTACTOR 3TS47 65 AMP 220V | UND. | 25 | SOPRANO CSA | 270,95 | 6.773,75 |
| 251 | REATOR DE 250W VAPOR METALICO | UND | 750 | JRC | 68,70 | 51.525,00 |
| 252 | REATOR DE 250W VAPOR METALICO | UND. | 250 | JRC | 68,70 | 17.175,00 |
| 254 | REATOR DE 150W | UND | 1.125 | JRC | 52,52 | 59.085,00 |
| 255 | REATOR DE 150W | UND. | 375 | JRC | 52,52 | 19.695,00 |
| 257 | RELÉ FOTOELÉTRICO • Tensão: 220 VCA / 50-60Hz • Material: Polipropileno – UV-Stability • Cor: Amarelo • Modelo: RFR2FS • Resistiva: 1000 W • Indutiva: 1800 VA • Corrigido: 500VA • Relé Fotelétrico com acionamento Mecânico, térmico 220Vac (+/- 10%) com retardo, saída ligada durante a noite. • Acionamento por dispositivo mecânico (bi-metálico). • Funcionamento: aciona a carga durante a noite e desliga durante o dia. • Aplicação: Relé para comando de cargas 1000W/ 220V resistivo, 1800VA não corrigido, 500VA corrigido. Saída ligada durante à noite. • Material do produto: Tampa de polipropileno com proteção UV, base em copolimero polipropileno, gaxeta em PVC, Pinos em latão estanhados. • Tipo de contato quando desenergizado: normalmente fechado (NF) • Filtro de tempo: impede acionamentos indevidos devido a variações bruscas de luminosidade como raios, laser, nuvens e etc. Tempo de retardo de 1 minuto a 5 minutos para comutação dos contatos • Lux para ligar: Menor que 20 Lux • Lux pra desligar: menor que 80 Lux respeitando a relação de histerese. • Garantia mínima de 1 anos, atestado pelo fabricante. | UND | 3.375 | EXATRON | 12,02 | 40.567,50 |
| 258 | RELÉ FOTOELÉTRICO • Tensão: 220 VCA / 50-60Hz • Material: Polipropileno – UV-Stability • Cor: Amarelo • Modelo: RFR2FS • Resistiva: 1000 W • Indutiva: 1800 VA • Corrigido: 500VA • Relé Fotelétrico com acionamento Mecânico, térmico 220Vac (+/- 10%) com retardo, saída ligada durante a noite. • Acionamento por dispositivo mecânico (bi-metálico). • Funcionamento: aciona a carga durante a noite e desliga durante o dia. • Aplicação: Relé para comando de cargas 1000W/ 220V resistivo, 1800VA não corrigido, 500VA corrigido. Saída ligada durante à noite. • Material do produto: Tampa de polipropileno com proteção UV, base em copolimero polipropileno, gaxeta em PVC, Pinos em latão estanhados. • Tipo de contato quando desenergizado: normalmente fechado (NF) • Filtro de tempo: impede acionamentos indevidos devido a variações bruscas de luminosidade como raios, laser, nuvens e etc. Tempo de retardo de 1 minuto a 5 minutos para comutação dos contatos • Lux para ligar: Menor que 20 Lux • Lux pra desligar : menor que 80 Lux respeitando a relação de histerese. • Garantia mínima de 1 anos, atestado pelo fabricante. | UND. | 1.125 | EXATRON | 12,02 | 13.522,50 |
| 259 | LUMINÁRIA PARA ILUMINACAO PUBLICA LED 50W SLIM POTÊNCIA: 50W FONTE DE LUZ: LED VOLTAGEM: 127-240V CORRENTE: 127V - 0,42 A, 220V - 0,23 A EFICIÊNCIA LUMINOSA: 110lm/W LÚMENS: 5500LM TEMPERATURA DE COR: 6500K FREQUÊNCIA: 50/60Hz | UND. | 120 | LUZ SOLLAR | 229,00 | 27.480,00 |



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

| | | | | | | |
|-----|--|------|------|---------------|--------|-----------|
| | INDICE DE PROTEÇÃO: IP66 FATOR DE POTÊNCIA: >0,95 IRC: >70 ANGULO: 145° VIDA UTIL (L70): 50.000h GARANTIA MINIMA: 5 ANOS | | | | | |
| 262 | LUMINÁRIA PARA ILUMINACAO PUBLICA LED 50W SLIM POTÊNCIA: 150W FONTE DE LUZ: LED VOLTAGEM: 127-240V CORRENTE: 127V - 1,2 A, 220V - 0,68 A EFICIÊNCIA LUMINOSA: 110lm/W LÚMENS: 16500LM TEMPERATURA DE COR: 6500K FREQUÊNCIA: 50/60Hz INDICE DE PROTEÇÃO: IP66 FATOR DE POTÊNCIA: >0,95 IRC: >70 ANGULO: 145° VIDA UTIL (L70): 50.000h GARANTIA MINIMA: 5 ANOS | UND. | 100 | LUZ SOLLAR | 490,00 | 49.000,00 |
| 290 | REFLETORES EM ACO 400W E-40 | UND | 100 | SPOTLUX | 42,50 | 4.250,00 |
| 301 | BOMBA SAPO AUTOMATICA 850W 220V OU 110V | UND | 13 | NINGER | 256,00 | 3.328,00 |
| 302 | BOMBA SAPO AUTOMATICA 950W 220V OU 110V | UND | 13 | NINGER | 283,00 | 3.679,00 |
| 313 | LAMPADA LED BULBO T140 LED 50W 100-240V E-40 | UND | 1000 | EMPALUX | 52,50 | 52.500,00 |
| 314 | LAMPADA LED BULBO LED 30W 100-240V E-27 | UND | 1000 | KIAN | 26,00 | 26.000,00 |

Totalizando o valor de **R\$ 957.135,75** (novecentos e cinquenta e sete mil cento e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – REVISÃO DOS PREÇOS

2.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto as Empresas Fornecedoras dos Materiais, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2 – Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará as **EMPRESAS** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.2.1 – Será respeitada a ordem de classificação das **EMPRESAS** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

2.2.2 – As **EMPRESAS** que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.3 – Na ocorrência dos preços registrados nesta Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e as **EMPRESAS** não puderem cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

2.2.3.1 – Liberar a **EMPRESAS** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Nota de Empenho, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2.2.3.2 – Convocar as demais **EMPRESAS**, para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.3 – Não havendo êxito na negociação, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão efetuados a cada fornecimento realizado, no valor correspondente a(s) Nota(s) de Empenho(s) comprovadamente atendidas, e acompanhadas dos seguintes documentos:

3.1.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

3.1.2 – Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

3.1.3 - Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados no endereço: Praça Dr. Mário Pinotti nº 306, Bairro Centro, Siriri/SE, dos quais após atestados pela autoridade competente e



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

aprovados pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

3.1.4 - O pagamento das obrigações relativas a Ata de Registro de Preços deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 5º da Lei nº 8.666/93;

3.2 - Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades legais, os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 30 (trinta) dias após a apresentação das mesmas na Secretaria de Finanças.

3.3 - Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

3.3.1 - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto, das notas fiscais emitidas pela **empresa fornecedora dos Materiais**;

3.3.2 - Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 3.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo a Prefeitura Municipal de Siriri, nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

3.3.3 - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a **EMPRESA** apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá rescindir unilateralmente o compromisso assumido através da presente Ata de Registro de Preços ficando assegurada a EMPRESA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos Materiais efetivamente entregues e atestados;

3.3.4 - A Prefeitura Municipal de Siriri poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

3.3.5 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos dos Materiais efetivamente entregues.

CLAUSULA QUARTA – REAJUSTE

4.1 - Os preços registrados são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

6.1 - A Prefeitura Municipal de Siriri será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.

6.2 - A emissão das Notas de Empenho será da inteira responsabilidade e iniciativa do órgão gerenciador do registro, cabendo ao mesmo todos os atos de administração junto as empresas fornecedoras dos Materiais e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

6.3 - Não poderá ser emitida qualquer Nota de Empenho sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

6.4 - O fornecimento deverá ser efetuado, obrigatoriamente, na forma abaixo:

6.4.1 - O fornecimento dos Materiais, objeto desta licitação, será executado de acordo com as necessidades **da Prefeitura de Siriri e do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Educação**, mediante emissão de Nota de Empenho prévia, num prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação.

6.4.2 - O fornecimento, objeto da Ata de Registro de Preços, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido na Ata de Registro de Preços.

6.4.3 - Compromisso de entrega dos Materiais solicitados com prazo de validade e garantia de acordo com o fabricante dos mesmos, com o compromisso expresso da Contratada de troca dos mesmos, acaso se dê qualquer problema com os mesmos, sem culpa da Contratante, como defeitos de fabricação, durante o prazo contratual.

6.4.4 - Como condição de entrega dos produtos: “**Massaranduba Serrada, Ripas e Ripões**”, a contratada deverá apresentar o DOF – Documento de Origem Florestal, instituído pela Portaria nº 253 de 18/08/2006, constitui licença obrigatória para o transporte e armazenamento de produtos florestais de origem nativa, junto com a Nota Fiscal dos Produtos.

6.4.5 - O prazo de fornecimento será de 01 (um) ano, contando da data de assinatura da Ata de Registro de Preços decorrente desta Licitação.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

6.4.6 – A empresa fornecedora deverá entregar os Materiais objeto desta Ata de Registro de Preços, na Sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, localizada à Praça Dr. Mário Pinotti nº 214, sede do município de Siriri/SE.

6.4.7 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Prefeitura Municipal de Siriri, para pagamento.

CLAUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a **EMPRESAS** que:

7.1.1 – Negar-se a receber ou não retirar a Nota de Empenho.

7.1.2 – Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.

7.1.3 – Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.

7.1.4 – Apresentar documentação falsa.

7.1.5 – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.

7.1.6 – Falhar ou fraldar na execução da Ata de Registro de Preços.

7.1.7 – Não mantiver a proposta.

7.1.8 – Comportar-se de modo inidôneo.

7.1.9 – Fizer declaração falsa.

7.1.10 – Cometer fraude fiscal.

7.2 – Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar as **EMPRESAS** as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos fornecimentos:

7.2.1 – Advertência.

7.2.2 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.

7.2.3 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Nota de Empenho, no caso de recusa injustificada da Nota de Empenho.

7.2.4 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do OBJETO contratado por culpa da EMPRESA.

7.2.5 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da Nota de Empenho, por descumprimento de outras obrigações previstas na presente Ata de Registro de Preços.

7.3 – A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor das Notas de Empenhos, e poderá ser descontada dos pagamentos, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

7.4 – As sanções aqui previstas somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

7.5 – Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa da **Prefeitura Municipal de Siriri** e dos órgãos partícipes: **Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Educação**, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – CONTRATAÇÃO

9.1 – O Termo de Contrato será substituído pelas Notas de Empenhos, na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência.

9.2 – As Nota(s) de Empenho(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços deverá(ão) ser emitidas dentro do seu prazo de validade.



CLAUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A **EMPRESA** terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

10.1.1 – A pedido da **EMPRESA** quando:

10.1.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

10.1.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos Materiais.

10.1.2 – Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

10.1.2.1 – A **EMPRESA** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.2.2 – A **EMPRESA** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.1.2.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

10.1.2.4 – A **EMPRESA** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.2.5 – A **EMPRESA** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1.1 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

11.1.2 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Siriri, fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará as **EMPRESAS** a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:

12.1.1 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

12.1.2 – Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes.

12.1.3 – Providenciar a indicação das **EMPRESAS** para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

12.1.4 – Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

2.1.5 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

12.2 – Competências das EMPRESAS fornecedoras dos Materiais:

12.2.1 – Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.

12.2.2 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Siriri.

12.2.2.1- A inadimplência da **EMPRESA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Prefeitura Municipal de Siriri, nem poderá onerar o objeto da presente Ata, razão pela qual a **EMPRESA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Siriri.

12.2.3 – Entregar os Materiais objeto desta Ata de Registro de Preços, na Sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, localizada à Praça Dr. Mário Pinotti nº 214, sede do município de Siriri/SE.

12.2.4 – manter, todo o fornecimento dos Materiais, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado o Sr. **Franklin Henrique dos Santos Silva**, Engenheiro Civil registrado no CREA-SE sob nº 2715049498, lotado na Secretaria



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para acompanhar e fiscalizar os fornecimentos Realizados decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

13.2 - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução dos fornecimentos com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

13.3 - A Representante anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

13.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.5 - Não obstante a **EMPRESA** seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos, diretamente ou por prepostos designados.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÃO

14.1 – É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que tratam o §1º e a alínea “d” do inciso II, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 - Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Siriri/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

15.2 - E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Siriri (SE), 27 de abril de 2021.

JOSÉ ROSA DE OLIVEIRA (Prefeito Municipal)
ÓRGÃO GERENCIADOR (PREFEITURA)

MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA (Sócio Administrador)

EMPRESA: ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI-EPP

Testemunhas:

Ademilson do Esp. Sent. R.G.: 811.845 22 P/SE
Tamara Melo de Almeida